DECRETO Nº 4705 DE 23 DE MAIO DE 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.444.887,30 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - 2013.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 8.227 de 02 de janeiro de 2013 e Lei nº 8.228 de 02 de janeiro de 2013 e de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no âmbito da Procuradoria Geral do Município - PGM, Secretaria Municipal de Administração - SMA, Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG, Secretaria Municipal de Educação - SME, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, e Fundo Municipal de Saúde - FMS no valor de R$ 3.444.887,30 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R$)
97 - 2.14.1.04.031.0009.1120.44905100.010000.	20.000,00
385 - 2.19.1.99.999.9999.9999.99999900.010000.	50.000,00
716 - 2.11.1.10.122.0002.2001.33903000.023100.	60.997,00
733 - 2.08.1.12.122.0047.2278.31901300.011200.	50.000,00
740 - 2.08.1.12.365.0047.2237.31901300.014103.	50.000,00
931 - 2.05.1.04.122.0002.2001.33903600.010000.	6.000,00
1098 - 2.05.1.04.125.0055.1152.33903900.010000.	280.000,00
1106 - 2.05.1.04.122.0002.2001.33903900.010000.	241.080,00
1260 - 2.17.1.20.601.0037.2356.44905100.016109.	24.043,78
1261 - 2.17.1.20.601.0037.2356.44905100.316109.	50.895,24
1264 - 2.17.1.20.601.0037.2356.44905200.316109.	20.774,80
1297 - 2.17.1.20.601.0034.2205.44905200.316108.	13.600,00
1328 - 2.08.1.12.361.0047.2027.31901100.014104.	1.381.000,00
1351 - 2.08.1.12.365.0047.2237.33904900.014104.	300.000,00
1359 - 2.08.1.12.361.0047.2027.31901300.014104.	437.000,00
1365 - 2.06.1.04.122.0002.2278.31909400.010000.	50.000,00
1457 - 2.03.2.04.122.0002.2278.31901600.010000.	15.000,00
1532 - 2.08.1.12.361.0047.2027.31909400.010000.	145.000,00
1541 - 2.07.1.04.122.0002.2278.31909400.010000.	30.000,00
1702 - 2.16.1.04.122.0002.2278.31909400.010000.	20.000,00
1704 - 2.14.1.04.122.0002.2278.31909400.010000.	25.000,00
1708 - 2.05.1.04.122.0002.2278.31909400.010000.	90.000,00
2073 - 2.21.1.08.243.0020.2305.33903900.316110.	1.499,00
2092 - 2.14.1.12.363.0028.1108.44905100.010000.	82.997,48
TOTAL	3.444.887,30

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R$)
75 - 2.05.1.04.122.0002.2001.33903000.010000.	56.000,00
149 - 2.14.1.08.244.0020.2148.44905100.010000.	280.000,00
214 - 2.14.1.15.451.0002.2193.44905200.010000.	20.000,00
394 - 2.08.1.12.122.0005.1082.44905200.014104.	40.000,00
391 - 2.08.1.12.122.0047.2278.31901100.011200.	50.000,00
540 - 2.11.1.10.302.0022.2108.33504300.013100.	50.000,00
723 - 2.11.1.10.122.0002.2001.33909300.023100.	10.000,00
730 - 2.11.1.10.122.0002.2001.44909300.023100.	4.999,00
738 - 2.08.1.12.365.0047.2237.31901100.014103.	1.868.000,00
1262 - 2.17.1.20.601.0037.2356.44905200.016109.	24.043,78
1329 - 2.11.1.10.122.0002.2001.33903600.023100.	15.000,00
1331 - 2.08.1.12.365.0047.2237.44905200.014104.	100.000,00
1332 - 2.11.1.10.122.0002.2001.33909200.023100.	6.000,00
1336 - 2.11.1.10.122.0002.2001.44905100.023100.	19.999,00
1338 - 2.08.1.12.365.0047.1005.44905100.014104.	160.000,00
1339 - 2.11.1.10.122.0002.2001.44909200.023100.	4.999,00
1361 - 2.06.1.04.122.0002.2278.31901100.010000.	50.000,00
1389 - 2.06.2.28.843.0000.3004.32902200.010000.	191.080,00
1469 - 2.07.1.04.122.0002.2278.31901100.010000.	30.000,00
1581 - 2.07.1.04.121.0003.2341.44905100.010000.	168.267,52
1611 - 2.16.1.04.122.0002.2278.31900400.010000.	20.000,00
1623 - 2.14.1.04.122.0002.2278.31901100.010000.	25.000,00
1627 - 2.05.1.04.122.0002.2278.31901100.010000.	90.000,00
1628 - 2.04.1.04.122.0002.2278.31901100.010000.	15.000,00
1692 - 2.05.1.04.122.0002.2278.31901600.010000.	145.000,00
2072 - 2.21.1.08.243.0020.2305.33903000.316110.	1.499,00
TOTAL	3.444.887,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de maio de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ ADOLPHO VIDIGAL BORLIDO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município